

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2009

Assunto: Projeto de Lei nº 018/2009

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 018/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei nº. 2.584/08 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2009), objetivando incluir os projetos/atividades referentes à criação dos Departamentos de Recursos Humanos, Planejamento e Indústria, Comércio e Serviços, na qual não estavam previstos quando da elaboração da Lei 2.584/08 (LDO/09).

Além do mais, a alteração proposta se respalda no disposto no artigo 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município:

“Art. 55 -

§ 3º - São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, ...”

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresento **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 23 de Março de 2009

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico